

Plano de TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2024/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
I. ORGANIZAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE ESCOLAR	4
II. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	5
1. Requisitos de acesso	5
2. Modalidades e comparticipação do apoio	5
3. Procedimentos e prazos	6
4. Calendário para transporte dos alunos no mês de junho	7
5. Critérios de Análise de Pedidos Atípicos de Transporte Escolar	8
6. Escolaridade Obrigatória	9
7. Reajustamento aos circuitos realizados por Juntas de Freguesia por motivo de incompatibilidade de horários escolares	10
III. PREVISÃO DE CIRCUITOS A REALIZAR E N.º DE ALUNOS ABRANGIDOS	11
1. Circuitos em Veículos de Aluguer	11
2. Circuitos realizados por Juntas de Freguesia e Câmara Municipal	11
IV. CONCLUSÕES	13
1. Plano de Transporte Escolar 2024/2025 (previsão)	13
2. Transporte Escolar – Educação Inclusiva: Alunos com Necessidades Específicas Individuais	13
3. Serviço Público de Transporte Rodoviário	14
4. Alunos de Cursos Profissionais a frequentar estabelecimentos de ensino da rede pública	15
5. Alunos de Cursos Profissionais a frequentar escolas profissionais e centros de formação profissional	16
V. MAPAS	18
VI. LISTA DE ESCOLAS POR ÁREA DE RESIDÊNCIA	24
VII. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE ÉVORA	26
VIII. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS ESCOLAS DE CONCELHOS LIMÍTROFES	30

INTRODUÇÃO

De acordo com o n.º 1, alínea gg), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal *assegurar, organizar e gerir os transportes escolares*.

O processo que a seguir se apresenta constitui o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Évora para o ano letivo 2024/2025, o qual foi elaborado com base nos elementos fornecidos pelos diversos estabelecimentos de ensino frequentados por alunos que residem na área do Concelho de Évora e na legislação em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, e a Lei n.º 13/2006 de 17 de abril, que regulamenta o transporte coletivo de crianças e jovens.

De acordo com o previsto no Orçamento de Estado para 2024, todos os estudantes dos 4 aos 23 anos podem ter acesso ao passe gratuito, deixando de ser necessário os procedimentos de candidatura ao Transporte Escolar do Município. A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, define as condições de atribuição de passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.

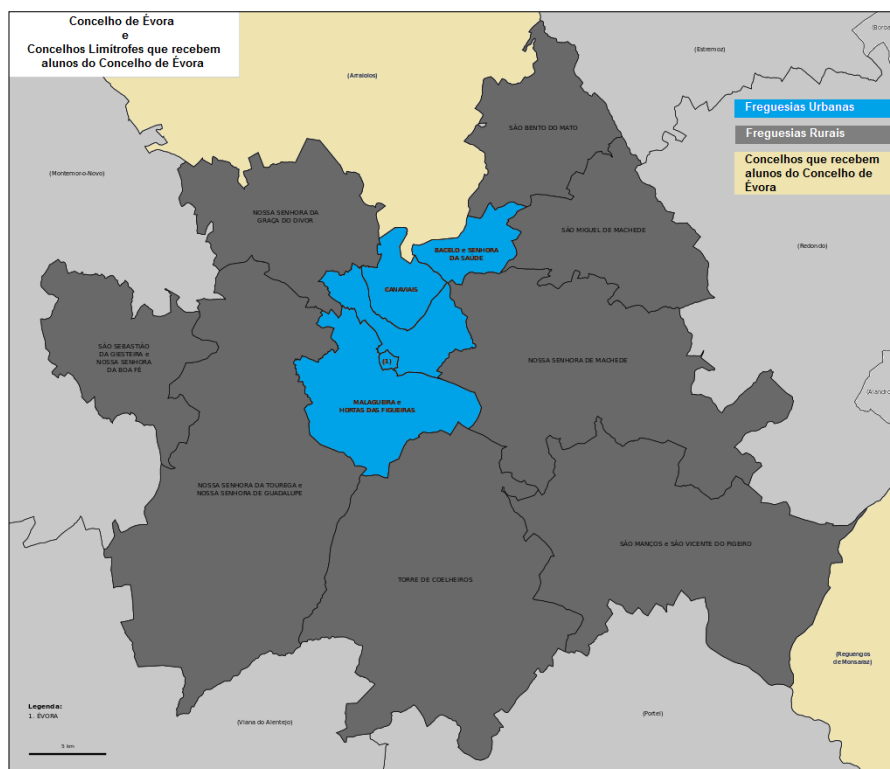
Por impossibilidade de obter uma previsão exata dos alunos que irão frequentar o 1.º ano de escolaridade e, sempre que se verifiquem alterações conjunturais, será elaborado um reajustamento a este documento no decurso do ano letivo a que respeita.

O presente documento foi elaborado com base no disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

I. ORGANIZAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE ESCOLAR

A organização da Rede de Transporte Escolar, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, respeita o percurso escolar sequencial e articulado dos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória numa dada área geográfica. Deste modo, a Rede de Transportes Escolares está organizada em conformidade com a estruturação dos Agrupamentos de Escola.

Existem, todavia, algumas exceções justificadas pela grande distância ou pelos difíceis acessos das residências dos alunos à escola do respetivo Agrupamento, já contempladas em anos letivos anteriores. Encontram-se neste caso os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário residentes nas freguesias de Nossa Senhora da Graça do Divor e São Vicente do Pigeiro, cuja residência se situa geograficamente mais próxima de Arraiolos e Reguengos de Monsaraz, respetivamente, do que da escola sede do seu Agrupamento (Escola Básica Conde Vilalva e Escola Secundária André de Gouveia, no caso de Nossa Senhora da Graça do Divor, e Escola Básica André de Resende e Escola Secundária Gabriel Pereira, no caso dos alunos residentes em São Vicente do Pigeiro).



II. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A REDE de TRANSPORTES ESCOLARES rege-se pelas seguintes normas:

1. Requisitos de acesso

- 1.1. Têm direito ao transporte escolar os alunos residentes no Concelho de Évora que frequentem o ensino básico e secundário, em estabelecimento de ensino da rede pública da sua área de residência e cuja distância se situe a mais de 3 km, calculada a partir do percurso mais curto por estrada entre a residência e a escola.
- 1.2. Sempre que neste Plano de Transportes é aludida a frequência no estabelecimento de ensino da sua área de residência e para uma melhor clarificação deverá ter-se em conta, **para efeitos de transporte escolar**, o quadro que se encontra no Capítulo VI.
- 1.3. A distância entre a residência e a escola para efeitos de atribuição de transporte escolar será calculada através do Google Maps. As situações que suscitem dúvidas serão verificadas no local.

2. Modalidades e participação do apoio

- 2.1. Modalidades de apoio
 - 2.1.1. Será considerada em primeira instância a rentabilização do Transporte Público Coletivo Rodoviário;
 - 2.1.2. Serão consideradas outras modalidades de transporte, denominados circuitos especiais através de veículos de aluguer, das Juntas de Freguesia ou do Município, nas seguintes situações:
 - a) Distância da residência do aluno à paragem do autocarro superior a 3 Km, calculada a partir do percurso mais curto por estrada entre a residência e a escola;
 - b) Horários de transporte público que não sejam compatíveis com a frequência escolar;
 - c) Outros casos, devidamente justificados.
- 2.2. Comparticipação do apoio
 - 2.2.1. Será comparticipado a 100%:
 - a) O transporte dos alunos que frequentem o ensino básico e que não tenham completado os 18 anos de idade;
 - b) O transporte dos alunos que frequentam o ensino secundário transportados através de circuitos especiais realizados através de veículos de aluguer, das Juntas de Freguesia ou do Município e sejam beneficiários do escalão A da ação social escolar.
 - 2.2.2. Outras comparticipações do apoio:
 - a) No caso dos alunos do ensino secundário, beneficiários do escalão B, escalão C ou superior da ação social escolar, utilizarem circuitos especiais, aplicar-se-á uma das seguintes premissas:
 - i. Os alunos beneficiários de escalão B de ação social escolar deverão pagar 25% do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no circuito especial.

- ii. Os alunos beneficiários de escalão C ou superior de ação social escolar deverão pagar 50% do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no circuito especial.
- b) O transporte dos alunos que, tendo completado os 18 anos de idade, frequentem o ensino básico e sejam beneficiários de escalão B de ação social escolar deverão pagar 25% do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no caso de utilização de circuitos especiais.
- c) O transporte dos alunos que, tendo completado os 18 anos de idade, frequentem o ensino básico e sejam beneficiários de escalão C ou superior da ação social escolar deverão pagar 50% do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no caso de utilização de circuitos especiais.

3. Procedimentos e prazos

3.1. Candidatura

3.1.1. O encarregado de educação ou o aluno quando maior de 18 anos poderá apresentar a sua candidatura através de uma das seguintes formas:

3.1.1.1. Presencialmente nos Serviços de Ação Social Escolar (SASE's) do respetivo Agrupamento de Escolas ou na Junta de Freguesia da sua área de residência quando, por motivo de proximidade à área geográfica da residência, a Escola que o aluno frequenta se localize fora do concelho de Évora, onde poderá preencher a ficha de candidatura de transporte escolar, devendo, no entanto, com o apoio dos SASE's ou Juntas de Freguesia ser privilegiada a submissão online do pedido;

3.1.1.2. Através do *balcãoonline* | *Balcão Eletrónico* (<https://www.cm-evora.pt/balcaoonline/odfrontend/online/formulario/179>);

Na impossibilidade da sua submissão online, depois de devidamente preenchido e assinado, o formulário, acompanhado da documentação nele solicitada, poderá ser enviado para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Educação e Intervenção Social (cme.deis@cm-evora.pt)

3.1.2. Quando a candidatura seja apresentada em formato físico nos Serviços de Ação Social Escolar, o respetivo Agrupamento de Escolas enviará as solicitações de transporte devidamente preenchidas e com o parecer do estabelecimento de ensino à Autarquia, logo que possível após a receção dos mesmos.

3.1.3. Seja qual for a forma de apresentação do pedido, a candidatura ao transporte escolar deverá chegar à Câmara Municipal até ao dia **15 de agosto**, para ser analisada e, em caso de deferimento, o transporte possa ser autorizado logo no início do ano letivo;

3.1.4. A Câmara Municipal, após a análise das solicitações de transporte, informará a escola e os encarregados de educação do deferimento ou indeferimento do pedido e das condições do apoio, através de comunicação escrita, via postal ou eletrónica, privilegiando-se, sempre que o encarregado de educação ou o aluno quando maior de 18 anos disponibilize o seu endereço de correio eletrónico, esta última forma de

comunicação. A análise e comunicação dos pedidos de apoio solicitados dentro do prazo serão realizadas até à primeira semana de setembro.

- 3.1.5. O apoio vigorará, até ao final do ano letivo a que diga respeito, a partir da data de comunicação da decisão de deferimento da Câmara Municipal e só cessará em caso de manifestação, **por escrito**, de desistência/anulação do pedido de apoio de transporte escolar junto do Serviço de Ação Social Escolar do respetivo Agrupamento de Escolas ou da Junta de Freguesia parceira. No caso dos alunos que participam o seu transporte escolar e que não apresentem por escrito a manifestação da intenção de desistência/anulação do pedido de apoio de transporte escolar será aplicado o disposto na alínea d) do ponto 3.2.1.

3.2. Procedimento para os alunos que participam o transporte escolar

3.2.1. Os alunos identificados em 2.2.2. deverão, no que concerne ao pagamento da participação do transporte escolar, cumprir os seguintes procedimentos:

- a) Deverão, até ao 5.º dia útil de cada mês, realizar o pagamento do transporte escolar para o mês em causa;
- b) Caso não o façam e após contacto com a família e a escola, o apoio de transporte escolar será anulado pela Câmara Municipal de Évora até final do ano letivo em causa. Esta medida poderá ser anulada, caso o aluno justifique devidamente o incumprimento, através de documento certificado (Ex: atestado médico);
- c) O aluno poderá exercer o direito de prescindir do apoio de transporte escolar num determinado mês. Todavia, para este efeito deverá informar necessariamente a escola ou a Junta de Freguesia parceira, até ao dia 20 do mês anterior, para comunicação à Câmara Municipal.
- d) As participações que fiquem em atraso serão cobradas ao aluno/encarregado de educação.

4. Calendário para transporte dos alunos no mês de junho

Tendo em conta que:

- a) O final do ano letivo se concretiza em datas distintas para os diferentes anos de escolaridade;
- b) A realização de exames e o agendamento de aulas de preparação para exames têm conduzido os alunos transportados a requerer o prolongamento do seu transporte.

Os procedimentos a adotar no que concerne ao transporte escolar serão os seguintes:

- 4.1. Assegurar o transporte escolar até à data de final de ano letivo prevista no calendário escolar. Contudo, no caso dos alunos com período de exames agendado e após aferição com os Agrupamentos de Escolas, poder-se-á garantir o transporte para frequência de exames e de aulas de apoio.
- 4.2. No caso dos alunos cujos cursos impliquem (por motivo de estágio, reposição de módulos, ...) que a sua frequência seja prolongada além de 30 de junho, o transporte não será assegurado, uma vez que estes alunos recebem financiamento para assegurar o seu transporte.

5. Critérios de Análise de Pedidos Atípicos de Transporte Escolar

No que concerne à análise dos pedidos de transporte escolar dos alunos que se encontram fora da área de residência por inexistência de vaga no estabelecimento de ensino da área de residência e dos alunos transferidos ou que mudam de residência ao longo do ano letivo, aplicam-se os seguintes critérios:

I. Alunos que se encontram fora da área de residência e cuja distância se situe a mais de 3 km por inexistência de vaga, área de estudo ou curso no estabelecimento de ensino da área de residência:

- a) No caso destes pedidos, será considerada em primeira instância a rentabilização do Transporte Público Coletivo Rodoviário;
- b) Caso os horários do transporte público não sejam compatíveis com a frequência escolar, os alunos deverão ser integrados na rede de transportes escolares com as seguintes condições:
 - i) Os alunos devem reunir os requisitos estabelecidos por lei para integrar a rede de transportes escolares;
 - ii) A escola da área de residência, que corresponde à escola mais próxima dentro das escolas do Agrupamento, deve atestar a não capacidade em receber o aluno e provar que não houve possibilidade da sua transferência para a escola mais próxima geograficamente por inexistência de vaga, área de estudo ou curso no estabelecimento de ensino da área de residência.

II. Alunos transferidos de escolas fora do Concelho e sem vaga na escola da área de residência:

- a) No caso destes pedidos, será considerada em primeira instância a rentabilização do Transporte Público Coletivo Rodoviário;
- b) Caso os horários do transporte público não sejam compatíveis com a frequência escolar, os alunos deverão ser integrados na rede de transportes escolares com as seguintes condições:
 - i) Os alunos devem reunir os requisitos estabelecidos por lei para integrar a rede de transportes escolares;
 - ii) A escola da área de residência, que corresponde à escola mais próxima dentro das escolas do Agrupamento, deve atestar a não capacidade em receber o aluno e provar que não houve possibilidade da sua transferência para a escola mais próxima geograficamente por inexistência de vaga.
- c) Procedimentos complementares:
 - i) Os horários / percursos dos circuitos previamente estabelecidos não serão alvo de alterações;
 - ii) Não serão considerados transportes para alunos que tendo vaga numa escola próxima da área de residência, optem por frequentar outra.

III. Alunos que mudam cumulativamente de residência e de escola de área de residência ao longo do ano letivo:

- a) Por norma, os pedidos serão **indeferidos, considerando-se a seguinte exceção**:
 - i) Serão integrados na rede de transportes escolares sempre que o custo do seu transporte não seja superior ao estabelecido para a escola da área de residência. No caso destas exceções, não serão considerados quaisquer ajustes motivados por horários escolares.

- IV. Com o agravamento da situação sócio económica das famílias, os pedidos de transporte têm vindo a crescer significativamente, sendo, muitas vezes, condição para a frequência escolar das crianças. Tendo em conta que alguns dos alunos nestas situações **não preenchem os requisitos para integrar a rede de transportes escolares**, serão integrados nos circuitos existentes, condicionados à capacidade das viaturas e desde que não impliquem custos adicionais, crianças em idade pré-escolar que sejam sinalizadas ou cujas família manifeste a necessidade deste apoio. Em caso de o número de interessados exceder as vagas existentes, terão preferência as crianças carenciadas ou sinalizadas pelos estabelecimentos de educação e ensino, juntas de freguesia e outras entidades como a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, a Equipa de Intervenção Precoce, entre outras.

6. Escolaridade Obrigatória

Até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determinava o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, que os alunos do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar deviam compartilhar os respetivos custos, pagando metade do custo do bilhete de assinatura mensal quando utilizassem carreiras públicas e pagando metade do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no caso de utilização de circuitos especiais, nomeadamente os realizados pelas Juntas de Freguesia e veículos de aluguer.

Pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, a comparticipação ao nível do transporte escolar não acompanhava o alargamento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade ou finalização do ensino secundário, como definido pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, mantendo a obrigação de comparticipação do apoio ao nível do transporte escolar pelos alunos do ensino secundário.

Sobre esta matéria, veio o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do seu artigo 20.º, prever a gratuitidade do transporte escolar para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. Considerando que a aplicação deste princípio apenas poderá acontecer após publicação da portaria prevista no n.º 1 do artigo 68.º do mesmo diploma, que até à data ainda não foi publicitada, mantém-se a obrigação de comparticipação do apoio ao nível do transporte escolar pelos alunos do ensino secundário.

Assim, a Câmara Municipal de Évora, atenta às inúmeras dificuldades que as famílias com carência socioeconómica têm atravessado e com o objetivo de fomentar o cumprimento da escolaridade obrigatória, manterá a implementação de medidas de discriminação positiva para os alunos beneficiários da ação social escolar que compartilham o transporte escolar, designadamente

- a) No caso dos alunos que utilizam os circuitos especiais e com 18 anos de idade frequentam o ensino básico, através da isenção deste pagamento para os alunos com escalão A e redução em 50% do pagamento previsto para os alunos beneficiários de escalão B¹;

¹ NOTA: De acordo com a legislação em vigor, os alunos com 18 anos de idade que frequentam o Ensino Básico deverão compartilhar em 50% o custo do seu Transporte Escolar (TE). Com a aplicação da medida de apoio aos alunos beneficiários de Escalão A ou B de Ação Social Escolar (ASE), a Câmara Municipal suporta os 50% que os alunos beneficiários de Escalão A de ASE deveriam pagar e, além dos 50% que lhe cabem por lei, metade dos 50% que os alunos beneficiários de Escalão B de ASE deveriam pagar (ou seja, na prática a Autarquia suporta 75% do valor do custo do TE dos alunos beneficiários de Escalão B de ASE).

- b) No caso dos alunos que utilizam os circuitos especiais e frequentam o ensino secundário, através da isenção deste pagamento para os alunos com escalão A.

7. Reajustamento aos circuitos realizados por Juntas de Freguesia por motivo de incompatibilidade de horários escolares

7.1. Tempos de Espera

A legislação em vigor estabelece que os alunos não podem ter tempos de espera superiores a 45 minutos.

Porém, a organização dos horários escolares coloca os municípios confrontados com a impossibilidade de cumprir esta norma legal quer pelos recursos disponíveis quer pelo aumento exponencial das verbas a afetar à rede de transportes escolares caso a implementassem.

Neste sentido, e após inúmeras tentativas quer junto das entidades responsáveis como a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e o Ministério da Educação quer discutindo o assunto recorrentemente em Conselho Municipal de Educação, nos Conselhos Gerais e com as Direções dos Agrupamentos de Escolas, chegou-se aos seguintes princípios orientadores para condução da ação municipal nesta matéria:

- Na adequação dos horários dos transportes escolares aos horários dos alunos deverá privilegiar-se sempre os alunos mais novos. Este princípio, quando está em causa a necessidade de analisar a criação de novos circuitos de transporte escolar para dar resposta a incompatibilidades de horários, consubstancia-se nas seguintes medidas:

- a) Os alunos de 1.º Ciclo do Ensino Básico não devem ter qualquer tempo de espera e, caso esta prática não seja possível, terá de ser garantido o seu acompanhamento por parte de um adulto;
- b) No caso dos alunos de 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, deverão ser envidados esforços para que estes alunos não tenham longos períodos de espera pelo transporte, entendendo-se aqui a necessidade de tentar garantir o regresso a casa em caso de manhãs ou tardes livres. Para estes alunos é impossível evitar que tenham tempos de espera ocasionais de 1 a 2 horas;
- c) Relativamente aos alunos do Ensino Secundário, justificado quer pela idade destes quer pela maior disparidade de horários escolares, não são considerados quaisquer ajustes aos horários dos transportes escolares, isto é, criação de circuitos adicionais, desde que seja garantida a deslocação no início e fim das aulas. Assim sendo, não são criados circuitos de transporte escolar para dar resposta sequer a tardes livres.

7.2. Aulas de Apoio

Outra situação que se tem vindo a verificar, de ano para ano, é um aumento de alunos que necessitam de frequentar as aulas de apoio, apoio que as escolas disponibilizam dentro do horário de cada turma. Entendendo-se que este tipo de apoio se enquadra nas medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e abandono escolares, de acordo com o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto, e atendendo a que os circuitos de transporte escolar realizados pelas Juntas de Freguesia visam, considerando as suas idades, promover uma integração mais facilitadora dos alunos de 2.º Ciclo do Ensino Básico provenientes das freguesias rurais nas escolas da cidade e são, para muitos alunos de 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico que residem em habitações isoladas das freguesias rurais (montes), a única resposta de transporte escolar, quando se verifique a integração dos alunos nas aulas de apoio poderá haver lugar a eventuais reajustamentos de circuitos de transporte escolar realizados pelas Juntas de Freguesia.

III. PREVISÃO DE CIRCUITOS A REALIZAR E N.º DE ALUNOS ABRANGIDOS

1. Circuitos em Veículos de Aluguer

O **mapa 1** descreve os circuitos a realizar por veículos de aluguer em freguesias cujas juntas não assumiram a competência da realização dos transportes escolares ou dentro do perímetro urbano de Évora por não ser possível satisfazer a todas as necessidades através de viaturas da Autarquia. Os alunos em causa residem a mais de 3 Km's das escolas de 1.º, 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário das respetivas áreas de residência ou das escolas onde obtiverem vaga por inexistência de vagas na área de residência ou a mais de 3 Km's do ponto de paragem do autocarro.

Prevê-se que o custo do transporte dos 30 alunos seja de 61.700,40€.

2. Circuitos realizados por Juntas de Freguesia e Câmara Municipal

Os **mapas 2 e 3** descrevem os circuitos de transporte escolar realizados pelas Juntas de Freguesia do concelho de Évora e por veículos próprios da Câmara Municipal de Évora.

Os valores praticados no caso dos circuitos realizados por Juntas de Freguesia diferem de acordo com o seguinte: o valor de 0,60€ para os circuitos que integram o transporte de alunos para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico ou quando os alunos residam a mais de 3 Km's do ponto de paragem do autocarro (mapa 2) e 0,55€ para os circuitos exclusiva ou parcialmente destinados ao transporte de alunos de 2.º Ciclo do Ensino Básico das freguesias rurais (mapa 3).

O valor base para cálculo do custo dos circuitos a realizar através de viaturas ligeiras do Município é o previsto no artigo 92.º da Tabela de Taxas que faz parte integrante do RTTORME (Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora (0,61€ + 23% IVA).

O **mapa 2** apresenta a necessidade de transporte para 47 alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que residem em freguesias cujas Juntas assumiram a competência da realização dos transportes escolares ou em bairros periféricos da cidade de Évora. Estes alunos residem a uma distância superior a 3 Km's das escolas da sua área de residência ou da escola que frequentam, reunindo assim os requisitos necessários para integrar a Rede de Transporte Escolar.

Neste mapa está também incluído o transporte de 12 alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e de 3 alunos do Ensino Secundário, em cuja área de residência os transportes públicos urbanos ou interurbanos não oferecem resposta compatível com os horários escolares ou por residirem a mais de 3 Km's do ponto de paragem do autocarro. Este transporte será assegurado por viaturas do Município, da União de Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe, e da União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro, sendo no caso desta última para os alunos residentes na área geográfica da Vendinha, respetivamente, a única resposta compatível com os seus horários letivos.

O **mapa 3** descreve os circuitos que transportam exclusiva ou parcialmente alunos de 2.º Ciclo do Ensino Básico até à escola da sua área de residência, apesar de existirem carreiras públicas que são resposta às freguesias em causa. Esta resposta tem vindo a ser implementada desde a extinção dos Postos de Ensino Básico Mediatizado e resulta da articulação da Autarquia com as Juntas de Freguesia, sempre que se verifique capacidade para o fazer através dos veículos destas, não só devido à idade dos alunos em causa, mas também como medida promotora de uma integração mais facilitadora nas escolas da cidade.

As Juntas de Freguesia que previsivelmente irão realizar este serviço, quer por apresentarem meios para tal quer porque o número de alunos em causa o permite, serão as de Torre de Coelheiros, Nossa Senhora de Machede e as Uniões de Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe, de São Manços e São Vicente do Pigeiro e de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa-Fé.

Embora a Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede não realize habitualmente o transporte escolar dos alunos do 2.º Ciclo do Ensino Básico prevê-se a realização de circuitos adicionais para que, caso se verifique a inexistência de respostas adequadas através dos transportes públicos interurbanos compatíveis com tardes livres ou com os tempos de espera aos previstos na alínea b) do ponto 7.1. do presente documento, permitam, atempadamente, dar a resposta necessária. À semelhança dos anos letivos anteriores, foi também previsto que a realização destes circuitos fosse, pelos mesmos motivos de incompatibilidade de horários, alargada aos alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico.

Na globalidade (**mapas 2 e 3**), prevê-se a realização do transporte escolar de 116 alunos do Ensino Básico e 3 alunos do Ensino Secundário através dos veículos das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal, estimando-se que o Município invista 167.005,80€ durante o ano letivo 2024/2025.

IV. CONCLUSÕES

1. Plano de Transporte Escolar 2024/2025 (previsão)

Através do **mapa 4** podemos tirar conclusões referentes ao Plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2024/2025.

Assim, pode concluir-se que 149 alunos do Concelho de Évora necessitarão de transporte escolar.

Estes alunos frequentarão 19 estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário, sítios no concelho de Évora ou em concelhos limítrofes, nomeadamente Reguengos de Monsaraz, sendo que alguns estabelecimentos se repetem nas diferentes modalidades de transporte escolar. Para que estes alunos possam frequentar os respetivos estabelecimentos de ensino está prevista a criação de 41 circuitos, realizados por veículos de aluguer, das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal.

Prevê-se que o custo global da rede de transportes escolares seja de 228.706,20€.

O custo médio do transporte de cada aluno será de 1.534,94€.

Caso haja alterações ao atual Plano de Transportes Escolares, este será objeto de ajustamentos ao longo do ano letivo.

2. Transporte Escolar – Educação Inclusiva: Alunos com Necessidades Específicas Individuais

De acordo com a alínea b), do ponto 1 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, têm direito ao transporte escolar os alunos com dificuldade de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija.

No que respeita ao Transporte Escolar – Educação Inclusiva, o Município de Évora delegou nos Agrupamentos de Escolas a competência prevista no artigo n.º 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Conforme estabelecido na Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, na sua redação atual, são elegíveis para o transporte a que se refere o presente diploma os alunos com necessidades educativas específicas individuais e que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares:

- a) Com mobilidade reduzida que comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;
- b) Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

De acordo com os dados facultados pelos Agrupamentos de Escolas do concelho, irão beneficiar do transporte inclusivo 20 alunos do concelho, de acordo com a seguinte previsão:

Agrupamentos de Escolas	Rota	Número de Alunos do Município					Rotas	
		1.º CEB	2.º CEB	3.º CEB	ES	Total	Total de Km	N.º de dias
Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício	5			4		4	16	152
	6		1	2		3	16	159
Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira	1			1	1	2	12	166
	2			1		1	10	166
	3			1		1	14	80
	4				1	1	14	80
	5				1	1	14	80
	6				1	1	14	70
	7				1	1	14	70
Agrupamento de Escolas Severim de Faria	1				1	1	3,2	70
	2		1			1	5	160
	3			1		1	8	70
Agrupamento de Escolas André de Gouveia	1		1			1	26	180
	2			1		1	8	180
Totais		-	3	11	6	20		

Prevê-se, ainda, que o Município de Évora assegure o transporte escolar de 3 alunos (1 aluno de 3.º CEB e 2 alunas do ES) residentes no concelho, abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, que frequentam estabelecimentos de ensino noutros concelhos, nomeadamente Estremoz e Reguengos de Monsaraz.

3. Serviço Público de Transporte Rodoviário

A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, define as condições de atribuição de passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.

São beneficiários do passe gratuito para jovens estudantes:

- na modalidade sub 18+TP, todas as crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, sendo o passe válido até ao último dia do mês em que completa 19 anos, sem necessidade de renovação anual.
- modalidade estudantes sub 23+TP, os jovens com mais de 18 anos e até ao último dia do mês em que completa 24 anos, que estejam inscritos num estabelecimento de ensino nacional, seja ele de ensino básico, secundário, profissional ou superior, com necessidade de renovação anual.

Os beneficiários:

- Podem optar, em cada momento, por um título de referência, de entre os títulos vigentes, que satisfaça as suas necessidades de deslocação casa-escola ou pelo título mensal de rede que serve a área geográficas da AM ou da CIM onde residem, quando estes já existam.

- No caso de, para a realização das suas deslocações pendulares casa-escola, tenha necessidade de utilizar um passe que abranja mais do que uma AM ou CIM, tem de fazer prova de que reside e estuda em regiões distintas e contíguas.
- **Não podem beneficiar da gratuidade de mais de um título em simultâneo.**

Para a obtenção de um passe gratuito para jovem estudante, a criança ou jovem estudante deve dirigir-se a uma entidade emissora de títulos de transporte público de passageiros, e preencher o requerimento de adesão exigido por aquela entidade (requerimento de adesão – Passe Gratuito para Jovens Estudantes), o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do cartão de cidadão ou outro documento válido equivalente, que comprove a data de nascimento;
- b) No caso de beneficiário com mais de 18 anos, entrega de declaração de matrícula, emitida pelo estabelecimento de ensino onde o aluno esteja inscrito.
- c) Caso o beneficiário pretenda adquirir um passe que abranja mais do que uma AM ou CIM, deve entregar comprovativo de morada de residência habitual e declaração de matrícula da instituição de ensino onde estuda.

O cartão que serve de suporte aos passes gratuitos para jovens estudantes é o mesmo que serve de suporte aos títulos de transporte vendidos pelas entidades emissoras de títulos de transporte público. Sempre que esteja em causa a necessidade de aquisição ou de substituição de um cartão para acesso ao transporte, o custo a assumir pelo beneficiário corresponde a 50 % do preço dos cartões de suporte dos títulos de transporte vendidos pelas entidades emissoras de títulos de transporte público.

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, as crianças e jovens passaram a beneficiar da gratuidade dos passes e a atribuição do apoio de transporte às crianças e jovens através da utilização do serviço público de transporte rodoviário (transporte público urbano ou interurbano) deixou de ser da competência do Município. Assim sendo, não será possível prever o número de alunos abrangidos pelo transporte escolar para ano letivo 2024/2025, nem efetuar a previsão dos respetivos custos.

4. Alunos de Cursos Profissionais a frequentar estabelecimentos de ensino da rede pública

Não obstante a grande maioria recorrer diariamente à rede regular de transportes públicos rodoviários, o transporte escolar dos alunos que frequentem os cursos profissionais nos estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho não foram considerados no investimento do Município de Évora, uma vez que o mesmo será financiado pelo POCH (Programa Operacional Capital Humano) e com a entrada em vigor da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, estes alunos passaram a beneficiar dos Passes Gratuitos para Jovens Estudantes.

De acordo com os dados facultados pelos Agrupamentos de Escolas do concelho, frequentarão cursos profissionais nos estabelecimentos de ensino da rede pública 174 alunos do concelho e 126 alunos provenientes de outros concelhos, de acordo com a seguinte previsão:

Estabelecimento de Ensino	Alunos do Concelho	Alunos provenientes de outros Concelhos	TOTAL	
ES Gabriel Pereira	165	Alandroal	2	213
		Alvito	2	
		Arraiolos	12	
		Coruche	1	
		Estremoz	4	
		Montemor-o-Novo	4	
		Mora	2	
		Portel	10	
		Redondo	2	
		Reguengos de Monsaraz	3	
		Vendas Novas	4	
		Viana do Alentejo	2	
ES Severim de Faria	9	Alandroal	1	70
		Arraiolos	9	
		Avis	1	
		Montemor-o-Novo	2	
		Portel	26	
		Redondo	1	
		Reguengos de Monsaraz	1	
		Sousel	1	
Viana do Alentejo	19			
ES André de Gouveia	-	Alvito	1	17
		Montemor-o-Novo	2	
		Mora	1	
		Portel	10	
		Redondo	1	
		Vendas Novas	1	
		Viana do Alentejo	1	
	174		126	

5. Alunos de Cursos Profissionais a frequentar escolas profissionais e centros de formação profissional

Provenientes do concelho e de fora do concelho de Évora, há ainda alunos a frequentar cursos profissionais na escola profissional e no centro de formação profissional do concelho, designadamente na Escola Profissional da Região Alentejo (EPRAL) e no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

A maioria destes alunos recorrerá também diariamente à rede regular de transportes públicos rodoviários, contudo e com base no disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Município não tem qualquer competência no que respeita ao financiamento deste transporte escolar.

De acordo com os dados facultados pela Escola Profissional da Região Alentejo (EPRAL), frequentarão cursos profissionais 117 alunos do concelho e 165 alunos provenientes de outros concelhos, de acordo com a seguinte previsão:

<i>Escola Profissional</i>	<i>Alunos do Concelho</i>	<i>Alunos provenientes de outros Concelhos</i>	<i>TOTAL</i>
Escola Profissional da Região Alentejo (EPRAL)	117	Alandroal	6
		Arraiolos	11
		Avis	1
		Barrancos	2
		Beja	1
		Borba	2
		Coruche	1
		Estremoz	6
		Grândola	1
		Lagos	1
		Montemor-o-Novo	24
		Montijo	2
		Mora	11
		Mourão	2
		Portel	8
		Redondo	18
		Reguengos de Monsaraz	11
		Sousel	9
		Vendas Novas	1
		Viana do Alentejo	30
Vila Viçosa	11		
	6		
	117		282
		165	

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, estes alunos passaram a beneficiar dos Passes Gratuitos para Jovens Estudantes.

Relativamente ao Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) não dispomos de dados que permitam quantificar o número de alunos provenientes do concelho e de fora do concelho que irão frequentar este centro de formação.

V. MAPAS

MAPA 1 – Circuitos em Veículos de Aluguer	19
MAPA 2 – Circuitos em Veículos das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal	20
MAPA 3 – Circuitos em Veículos das Juntas de Freguesia	22
MAPA 4 – Mapa Resumo – Plano de Transporte Escolar para o Ano Letivo 2024/2025	22

Mapa 1

Circuitos em Veículos de Aluguer

Nº do Circuito	Proveniência/ Estabelecimento de Ensino	Distância em Kms	Tempo de Transporte	Lotação do Veículo	Tipo de Veículo	Nº Alunos a transportar			Custo do Km	Custo diário do percurso	Custo anual do percurso (180 dias letivos) *	Comparticipação dos alunos do secundário	Comparticipação anual da CME
						Básico	Secundário	Total					
1º Ciclo do Ensino Básico													
1	São Miguel de Machede - EB Azaruja, v.v.	8 x 9	8 x 15	5	Ligeiro	6	0	6	0,60 €	43,20 €	7 776,00 €	0,00 €	7 776,00 €
2	São Miguel de Machede, Courelas da Toura, Herdade do Zambujal - EB Azaruja, v.v.	4 x 14	4 x 20			3	0	3		33,60 €	6 048,00 €	0,00 €	6 048,00 €
3	Qta. das Ferrenhas - EB Comenda, v.v.	4 x 5,5	4 x 10	7		1	0	1	0,69 €	15,18 €	2 732,40 €	0,00 €	2 732,40 €
4	Travessa da Campina - EB Bairro de Almeirim, v.v.	4 x 6	4 x 10			1	0	1		16,56 €	2 980,80 €	0,00 €	2 980,80 €
5	Rua Luís Stau Monteiro - EB Bairro de Almeirim, v.v.	4 x 4	4 x 7			1	0	1		11,04 €	1 987,20 €	0,00 €	1 987,20 €
6	B.º São José da Ponte, Sra. da Saúde e Centro Histórico - EB São Mamede, EB Cruz da Picada v.v.	4 x 23	4 x 30	9		4	0	4	0,60 €	55,20 €	9 936,00 €	0,00 €	9 936,00 €
7	Santo Antonico (Qta da Latoeira e Qta da Tenda) - EB Manuel Ferreira Patrício, v.v.	4 x 5	4 x 9	5		2	0	2	0,60 €	12,00 €	2 160,00 €	0,00 €	2 160,00 €
8	Qta. Vale de Ferreiros - EB Bairro de Almeirim v.v.	4 x 16	4 x 20	5		3	0	3		38,40 €	6 912,00 €	0,00 €	6 912,00 €
9	B.º do Babelo, B.º Frei Aleixo - EB Canaviais v.v.	4 x 11	4 x 15	5		3	0	3		26,40 €	4 752,00 €	0,00 €	4 752,00 €
10	Mt. Serralheira - EB Canaviais v.v.	4 x 20	4 x 25	5		3	0	3		48,00 €	8 640,00 €	0,00 €	8 640,00 €
Subtotal		490	704			27	0	27		299,58 €	53 924,40 €	0,00 €	53 924,40 €
2º / 3.º Ciclo do Ensino Básico													
11	Santo Antonico (Qta da Latoeira e Qta da Tenda) - EB Manuel Ferreira Patrício, v.v.	4 x 5	4 x 9	5	Ligeiro	2	0	2	0,60 €	12,00 €	2 160,00 €	0,00 €	2 160,00 €
12	São Miguel de Machede. Monte da Amendoeira - Azaruja (Paragem TPAC), v.v.	4 x 13	4 x 20	5				1		1	31,20 €	5 616,00 €	375,00 €
Subtotal		72	116			2	1	3		43,20 €	7 776,00 €	375,00 €	7 401,00 €
TOTAIS		562	820			29	1	30		342,78 €	61 700,40 €	375,00 €	61 325,40 €

* Com base no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Mapa 2

Circuitos em Veículos das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal

Nº do Circuito	Entidade	Proveniência/ Estabelecimento de Ensino	Distância em Kms *	Tempo de Transporte	Lotação do Veículo	Tipo de Veículo	Nº Alunos a transportar			Custo do Km	Custo diário do percurso	Custo anual do percurso (180 dias letivos) *	Comparticipação dos alunos do secundário	Comparticipação anual da CME
							Bás	Sec	Total					
1º Ciclo														
1	JF Graça do Divor	Graça Divor, Rotunda Porta da Lagoa - EB Graça Divor, vv	4 x 13	4 x 15	9	Ligeiro	4	0	4	0,60 €	31,20 €	5 616,00 €	- €	5 616,00 €
2		Graça Divor, Canaviais, Rotunda Porta da Lagoa, Mt Sta. Margarida - EB Graça Divor, vv	4 x 15	4 x 20			4	0	4		36,00 €	6 480,00 €	- €	6 480,00 €
3	UF N. Sra. Tourega e N. Sra. Guadalupe	Valverde, Est.Alcáçovas, Mte Tourega, Herd. Avesada - EB Valverde, vv	4 x 30	4 x 35			3	0	3		72,00 €	12 960,00 €	- €	12 960,00 €
4		Guadalupe - EB Valverde, v.v.	4 x 5	4 x 10			6	0	6		12,00 €	2 160,00 €	- €	2 160,00 €
5		Valverde, Herdade da Cabanas - EB Valverde, v.v.	4 x 6	4 x 10			2	0	2		14,40 €	2 592,00 €	- €	2 592,00 €
6		EB Valverde - Parque Campismo Évora v.v.	4 x 11	4 x 10			9	0	9		26,40 €	4 752,00 €	- €	4 752,00 €
7	JF Torre de Coelheiros	Torre de Coelheiros - EB S. Manços, v.v.	4 x 12,5	4 x 15			5	0	5		30,00 €	5 400,00 €	- €	5 400,00 €
8	UF S Manços e S V Pigeiro	Vendinha, Mte da Furada - EB Vendinha, vv	4 x 3	4 x 6			2	0	2		7,20 €	1 296,00 €	- €	1 296,00 €
9	UF S. Sebastião e Boa Fé	São Sebastião Giesteira, Mte Valadas de Baixo, Mte Pinheiro do Campo - EB S. Sebastião Giesteira, v.v.	4 x 7,5	4 x 15			2	0	2		18,00 €	3 240,00 €	- €	3 240,00 €
10		São Sebastião Giesteira, IP2, Avª Dª Leonor Oliveira Fernandes, Rotª Raimundo - EB S. Sebastião Giesteira, v.v.	4 x 12	4 x 20			6	0	6		28,80 €	5 184,00 €	- €	5 184,00 €
11	JF N Sra Machede	N Sra Machede, Mte Parede Furada - EB N Sra Machede, vv	4 x 5,5	4 x 11			1	0	1		13,20 €	2 376,00 €	- €	2 376,00 €
12	CME	Santo Antonico (Qta. do Bacelo, Qta. do Espanta e Qta. da Quintinha) - EB Qta Vista Alegre, EB Manuel Ferreira Patricio v.v.	4 x 8	4 x 12			3	0	3	0,75 €	24,00 €	4 320,00 €	- €	4 320,00 €
Sub-total			514	716			47	0	47		56 376,00 €	- €	56 376,00 €	

* Com base no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Mapa 2 (continuação)
Circuitos em Veículos das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal

Nº do Circuito	Entidade	Proveniência/ Estabelecimento de Ensino	Distância em Kms *		Tempo de Transporte		Lotação do Veículo	Tipo de Veículo	Nº Alunos a transportar			Custo do Km	Custo diário do percurso	Custo anual do percurso (180 dias letivos) *	Comparticipação dos alunos do secundário	Comparticipação anual da CME
			4 x	1	4 x	3			Bás	Sec	Total					
13	UF N. Sra. Tourega e N. Sra. Guadalupe	Valverde - Mte. do Álamo, v.v.	4 x	1	4 x	3	9	Ligeiro	1	0	1	0,60 €	2,40 €	432,00 €	- €	432,00 €
14	UF S Manços e S V Pigeiro	São Manços, Mte. Serras de Baixo - São Manços (Paragem RA)	4 x	4	4 x	10			2	0	2		9,60 €	1 728,00 €	- €	1 728,00 €
15		S. Manços - Mte. Álamo de Cima, v.v.	4 x	0,75	4 x	3			2	0	2		1,80 €	324,00 €	- €	324,00 €
16		Vendinha, Mte Abegoaria - Reguengos de Monsaraz, v.v.	4 x	2,5	4 x	5			0	1	1		6,00 €	1 080,00 €	290,00 €	790,00 €
17		Vendinha, Mte Fuzeiras - Vendinha, v.v.	4 x	14	4 x	15			0	2	2		33,60 €	6 048,00 €		6 048,00 €
18		CME	Santo Antonico (Qta. do Caldeireiro, Qta. do Olival, Qta. Nova de Sto. António, Qta. do Espanta, Qta. da Quintinha, Qta. da Latoeira e Qta. da Tenda) - EB Manuel Ferreira Patrício, EB Severim de Faria), v.v.	4 x	18	4 x			30	9	0		9	0,75 €	54,00 €	9 720,00 €
Sub-total			161	264				**	12	3	15		19 332,00 €	290,00 €	19 042,00 €	
TOTAIS			675	980					59	3	55		75 708,00 €	290,00 €	75 418,00 €	

* Com base no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

*No total foram descontados os alunos dos circuitos 14 e 15 por estarem incluídos no circuito 4 do Mapa 3

*No total foram descontados os alunos dos circuitos 16 e 17 por estarem incluídos no circuito 5 do Mapa 3

Mapa 3 Circuitos em Veículos das Juntas de Freguesia

Nº do Circuito	Junta de Freguesia	Proveniência/ Estabelecimento de Ensino	Distância em Kms		Tempo de Transporte		Lotação do Veículo	Tipo de Veículo	Nº de alunos a transportar					Custo do Km	Custo Diário do Km	Custo anual do percurso (180 dias letivos) *	Custo total por aluno	Complicação dos alunos do secundário	Complicação anual da CME
			4 x	16,5	4 x	15			1.º CEB	2º CEB	3º CEB	Sec	Total						
1	UF N Sra Tourega e N Sra Guadalupe	Valverde, Guadalupe - EB Santa Clara, v.v.	4 x	16,5	4 x	15	9	Ligeiro	0	8	0	0	8	0,55 €	36,30 €	6 534,00 €	816,75 €	- €	6 534,00 €
2		Valverde, Est. Alcáçovas, Mte. Tourega, Herd. Cabanas, Valverde - EB Manuel F. Patrício, EB Santa Clara, vv	4 x	35	4 x	40			0	7	1	0	8		76,01 €	13 681,80 €	1 710,23 €	- €	13 681,80 €
3	JF Torre de Coelheiros	Torre Coelheiros, Herdade da Rebalidia - EB Santa Clara, vv	4 x	28	4 x	40			0	2	2	0	4		61,60 €	11 088,00 €	2 772,00 €	- €	11 088,00 €
4	UF S. Manços e S. Vicente do Pigeiro	São Manços - EB Santa Clara, v.v.	8 x	22	4 x	25			0	10	0	0	10		96,80 €	17 424,00 €	1 742,40 €	- €	17 424,00 €
5		Vendinha - Reguengos de Monsaraz, vv	4 x	11,5	4 x	15			0	2	0	3	5		25,30 €	4 554,00 €	910,80 €	- €	4 554,00 €
6	UF S. Sebastião e N. Sra. Boa Fé	Boa-Fé, S Sebastião da Giesteira - EB Santa Clara, vv	4 x	25,5	4 x	30			0	5	0	0	5		56,10 €	10 098,00 €	2 019,60 €	- €	10 098,00 €
7		S Sebastião da Giesteira - EB Santa Clara, vv	4 x	24	4 x	35			0	4	1	0	5		52,80 €	9 504,00 €	1 900,80 €	- €	9 504,00 €
9	JF N Sra Machede	N Sra Machede - Conde Vilalva, N Sra Machede (tarde-2.º CEB)	4 x	15,5	4 x	20			0	9	10	0	19		34,10 €	6 138,00 €	323,05 €	- €	6 138,00 €
10		N Sra Machede - Conde Vilalva, N Sra Machede (tarde-2.º CEB)	4 x	15,5	4 x	20									34,10 €	6 138,00 €	323,05 €	- €	6 138,00 €
11		N Sra Machede - Conde Vilalva, N Sra Machede (tarde-2.º CEB)	4 x	15,5	4 x	20									34,10 €	6 138,00 €	323,05 €	- €	6 138,00 €
TOTAIS			834,20	1040						0	47	14	3		64			91 297,80 €	- €

* Com base no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

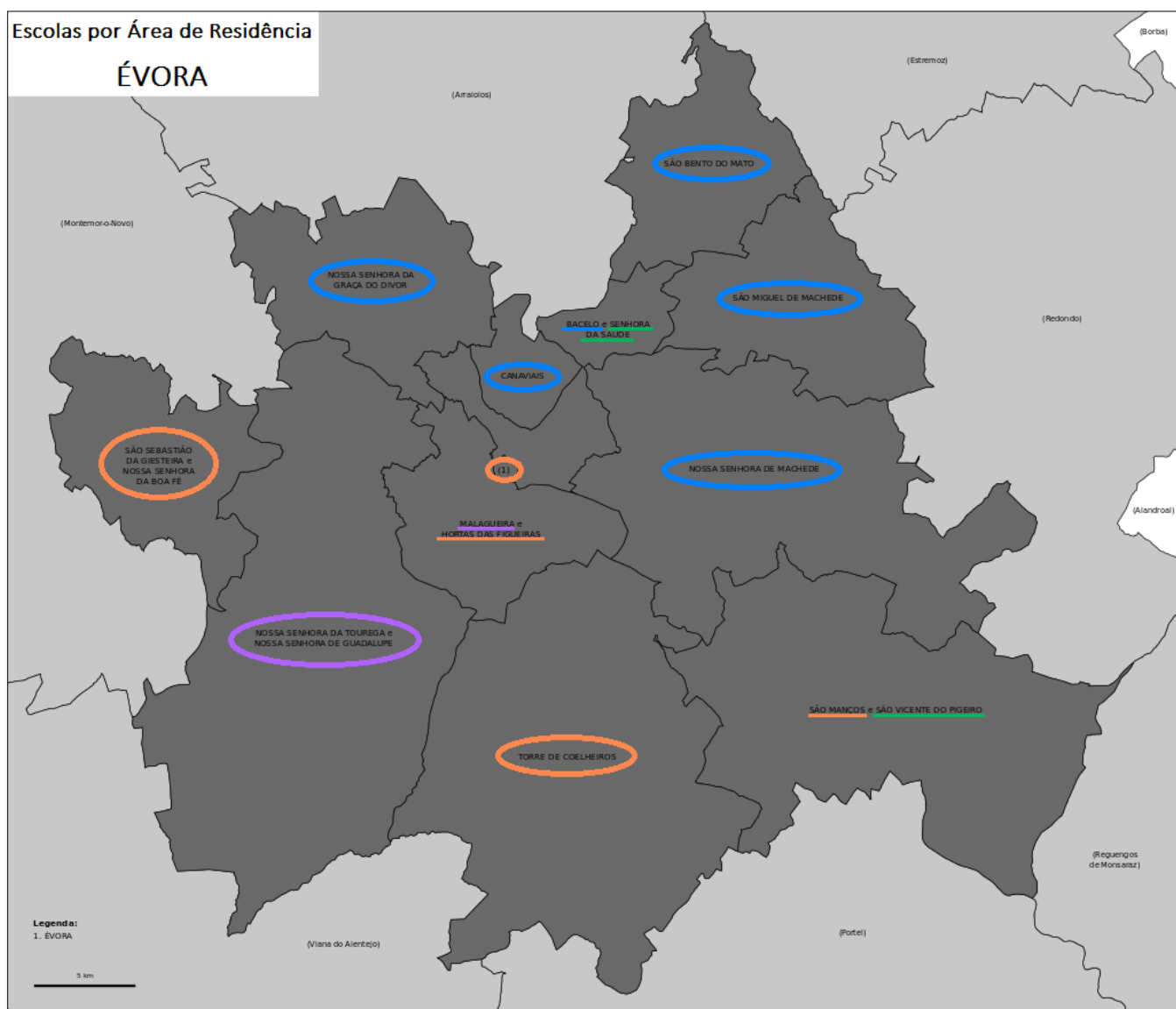
Mapa 4
MAPA RESUMO

Plano de Transporte Escolar para o Ano Letivo 2024/2025

Ano Letivo 2023/2024	Nº de Estabelecimentos	Nº de alunos	Nº de circuitos	Nº de Kms / dia	Previsão custo anual da rede	Custo total aluno / ano	Comparticipação / alunos	Comparticipação anual da CME	Comparticipação CME / alunos ¹
Circuitos especiais (Veículos de Aluguer)	8	30	12	404,00	61 700,40 €	2 056,68 €	375,00 €	61 325,40 €	2 044,18 €
Juntas de Freguesia / Câmara Municipal	11	119	29	1 381,20	167 005,80 €	1 403,41 €	290,00 €	166 715,80 €	1 400,97 €
Juntas de Freguesia (Circuitos Adicionais)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
TOTAIS	19	149	41	1 785,20	228 706,20 €	1 534,94 €	665,00 €	228 041,20 €	1 530,48 €

¹ Quociente da divisão da "comparticipação anual da CME" e o "número de alunos".

VI. LISTA DE ESCOLAS POR ÁREA DE RESIDÊNCIA



Freguesia	Estabelecimento			Observações
	1.º CEB	2.º / 3.º CEB	Secundário	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANDRÉ DE GOUVEIA, ÉVORA				
(Ex) Bacelo	EB Bairro do Frei Aleixo EB Galopim de Carvalho	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	
Canaviais	EB Canaviais	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	
N.ª Sra Graça do Divor	EB Graça do Divor	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	Os alunos da Graça do Divor que vão frequentar o 2.º/3.º CEB e Ensino Secundário poderão optar por frequentar a EB/S Cunha Rivara

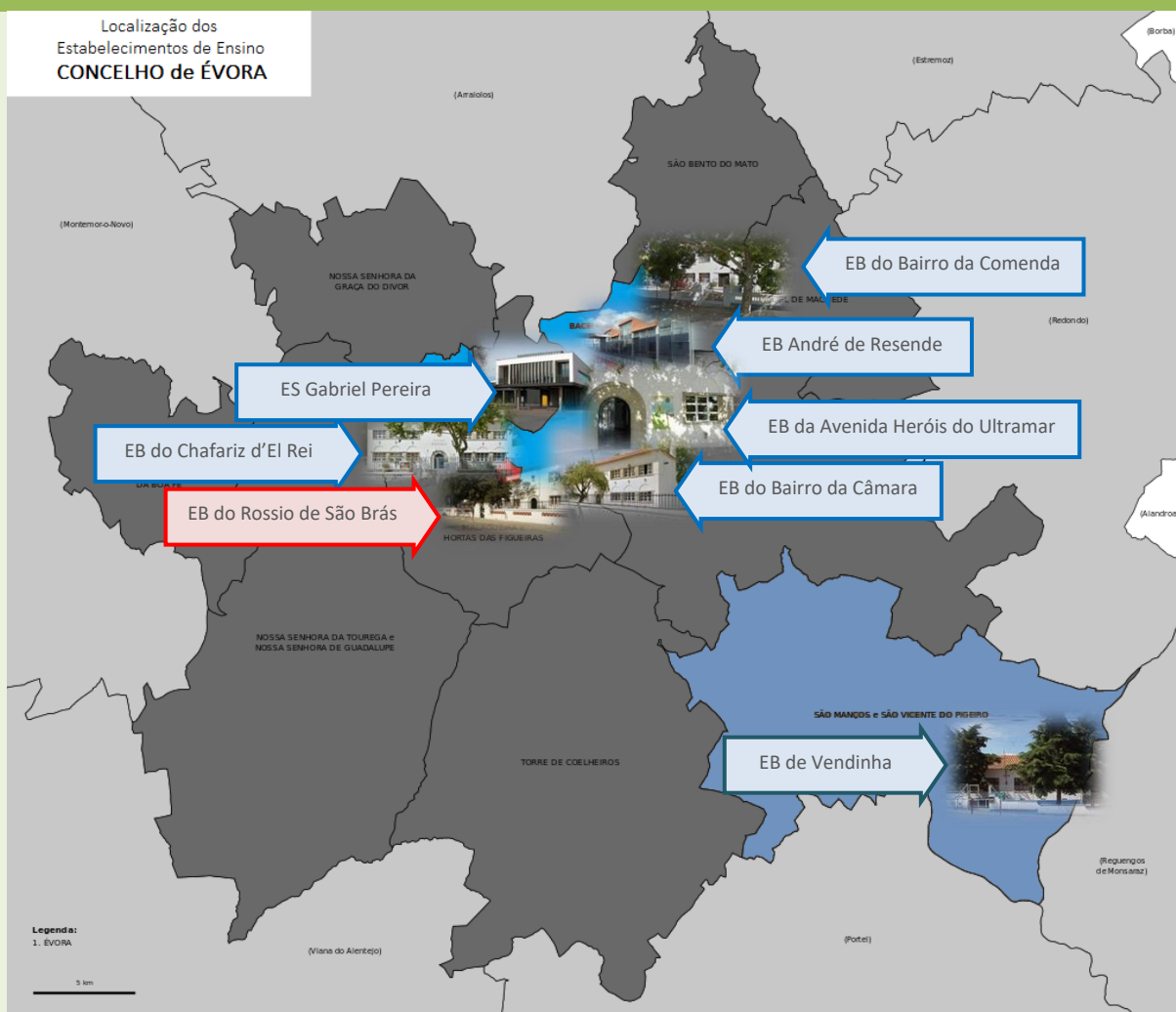
Freguesia	Estabelecimento			Observações
	1.º CEB	2.º / 3.º CEB	Secundário	
				(Arraiolos), por proximidade à residência.
Nª Sra de Machede	EB Nª Sra de Machede	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	Os alunos provenientes de São Vicente de Valongo poderão optar por frequentar EB Vendinha, EB Reguengos de Monsaraz e ES Conde de Monsaraz, por proximidade à residência.
São Bento do Mato	EB Azaruja	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	
São Miguel de Machede	EB Azaruja	EB Conde Vilalva	ES André de Gouveia	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GABRIEL PEREIRA, ÉVORA				
(Ex) São Vicente do Pigeiro	EB Vendinha	EB André de Resende	ES Gabriel Pereira	Os alunos da Vendinha que vão frequentar o 2.º/3.º CEB ou o Ensino Secundário poderão optar por frequentar a EB de Reguengos de Monsaraz ou a ES Conde de Monsaraz, por proximidade à residência.
(Ex) Senhora da Saúde	EB Avenida Heróis do Ultramar EB Bairro da Câmara EB Bairro da Comenda EB Chafariz d'El Rei EB Rossio de São Brás	EB André de Resende	ES Gabriel Pereira	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO, ÉVORA				
(Ex) Malagueira	EB Cruz da Picada EB Senhora da Glória EB Vista Alegre EB Manuel Ferreira Patrício	EB Manuel Ferreira Patrício		
Nª Sra da Tourega	EB Valverde	EB Manuel Ferreira Patrício		
Nª Sra de Guadalupe	EB Valverde	EB Manuel Ferreira Patrício		Os alunos de Guadalupe que vão frequentar o 2.º/3.º CEB poderão optar por frequentar a EB Santa Clara (pela área de residência) ou a EB Manuel Ferreira Patrício (pela continuidade do percurso escolar).
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEVERIM DE FARIA, ÉVORA				
(Ex) Horta das Figueiras	EB Horta das Figueiras EB Bairro de Almeirim	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	
(Ex) Nª Sra da Boa-Fé	EB São Sebastião da Giesteira	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	
(Ex) São Maços	EB São Maços	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	
(Ex) São Sebastião da Giesteira	EB São Sebastião da Giesteira	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	
Torre de Coelheiros	EB São Maços	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	

Freguesia	Estabelecimento			Observações
	1.º CEB	2.º / 3.º CEB	Secundário	
União de Freguesias de Évora (São Mamede, Sé e São Pedro e Santo Antão)	EB São Mamede	EB Santa Clara	ES Severim de Faria	

VII. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE ÉVORA



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GABRIEL PEREIRA, ÉVORA



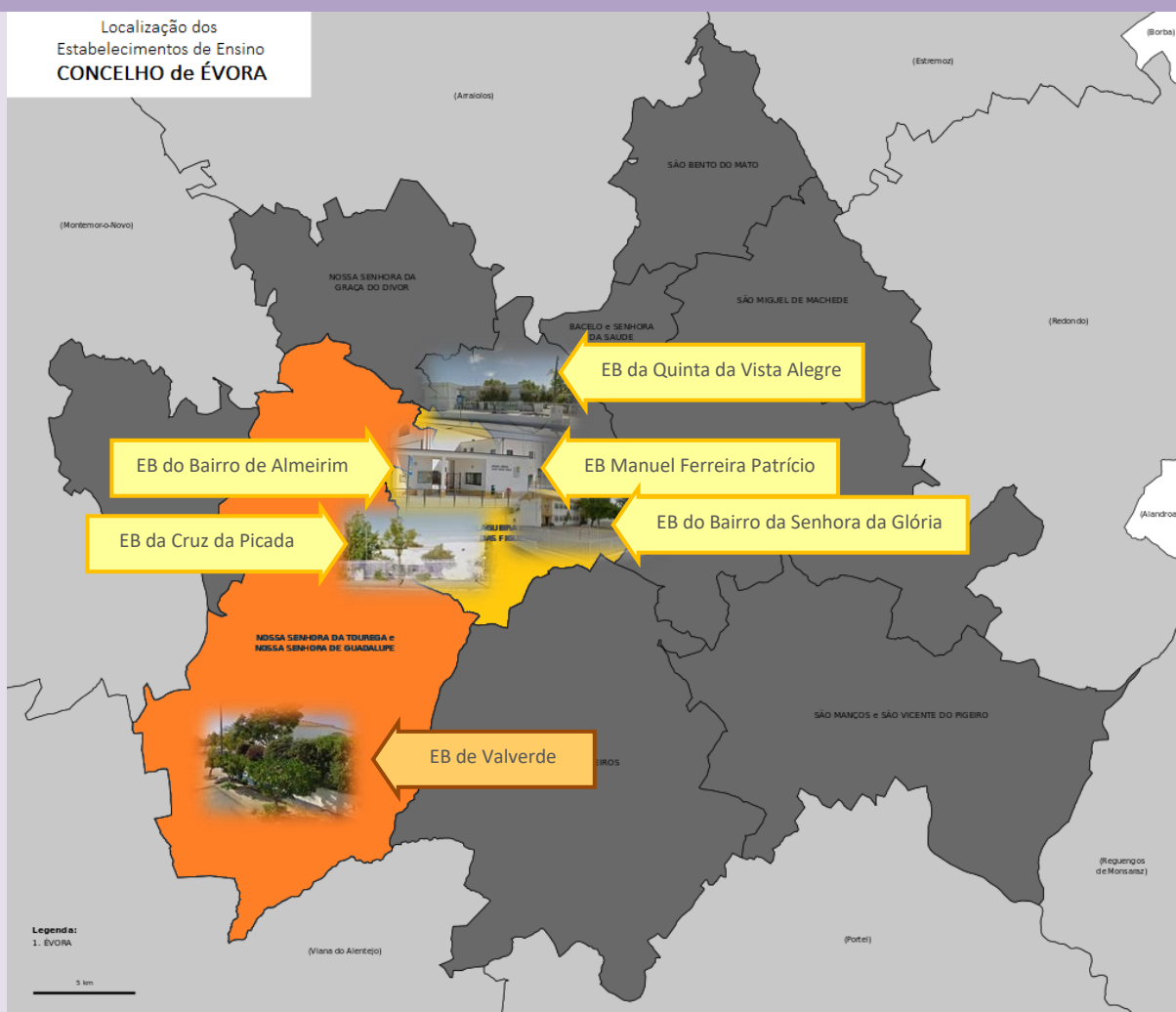
Estabelecimento de Ensino

Morada

Freguesia

Escola Secundária Gabriel Pereira	Rua Dr. Domingos Rosado, Zona de Urbanização n.º 3, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica André de Resende	Avenida Gago Coutinho, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica da Av. Heróis Ultramar	Avenida Heróis do Ultramar, Bairro Garcia de Resende, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica de Vendinha	Rua de São Vicente, Vendinha	UF São Manços e São Vicente do Pigeiro [(Ex) São Vicente do Pigeiro]
Escola Básica do Bairro da Câmara	Largo Nossa Senhora da Conceição, Bairro da Câmara, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica do Bairro da Comenda	Rua Padre Américo, Bairro da Comenda, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica do Chafariz d'El Rei	Rua São Brás do Regedouro, Évora	UF Bacelo e Senhora da Saúde [(Ex) Senhora da Saúde]
Escola Básica do Rossio de São Brás	Avenida Combatentes da Grande Guerra, Rossio de São Brás, Évora	UF de Évora [(Ex) Santo Antão, São Mamede e Sé e São Pedro]

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO, ÉVORA



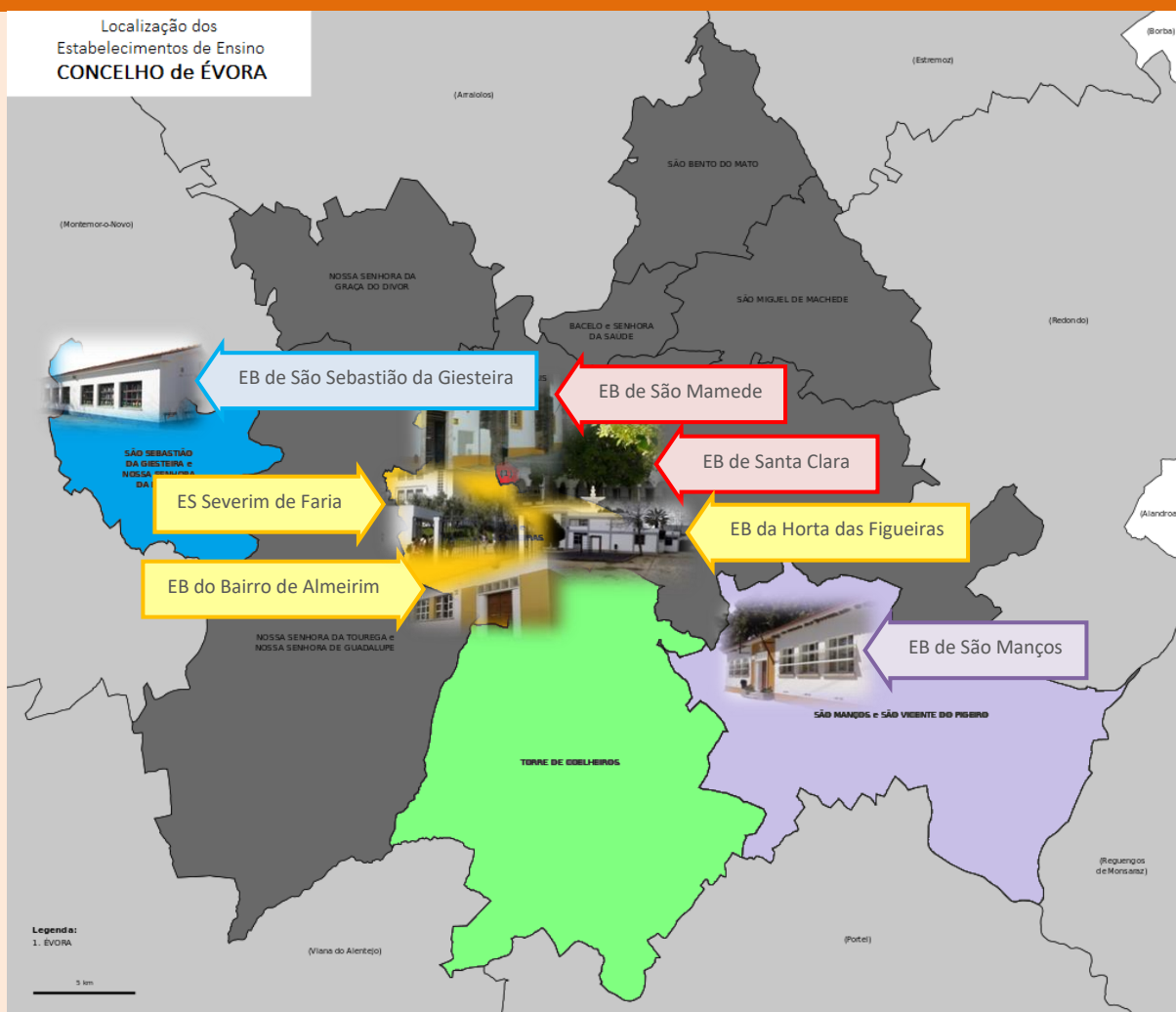
Estabelecimento de Ensino

Morada

Freguesia

Escola Básica Manuel Ferreira Patrício	Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, Évora	UF Malagueira e Horta das Figueiras [(Ex) Malagueira]
Escola Básica da Cruz da Picada	Bairro da Cruz da Picada, Évora	UF Malagueira e Horta das Figueiras [(Ex) Malagueira]
Escola Básica da Quinta da Vista Alegre	Rua Fundação Calouste Gulbenkian, Quinta da Vista Alegre, Évora	UF Malagueira e Horta das Figueiras [(Ex) Malagueira]
Escola Básica de Valverde	Largo da Escola de Valverde, Valverde	UF N Sra. da Tourega e N Sra. de Guadalupe [(Ex) N Sra. da Tourega]
Escola Básica do Bairro da Senhora da Glória	Avenida dos Salesianos, Bairro da Senhora da Glória, Évora	UF Malagueira e Horta das Figueiras [(Ex) Malagueira]

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEVERIM DE FARIA, ÉVORA



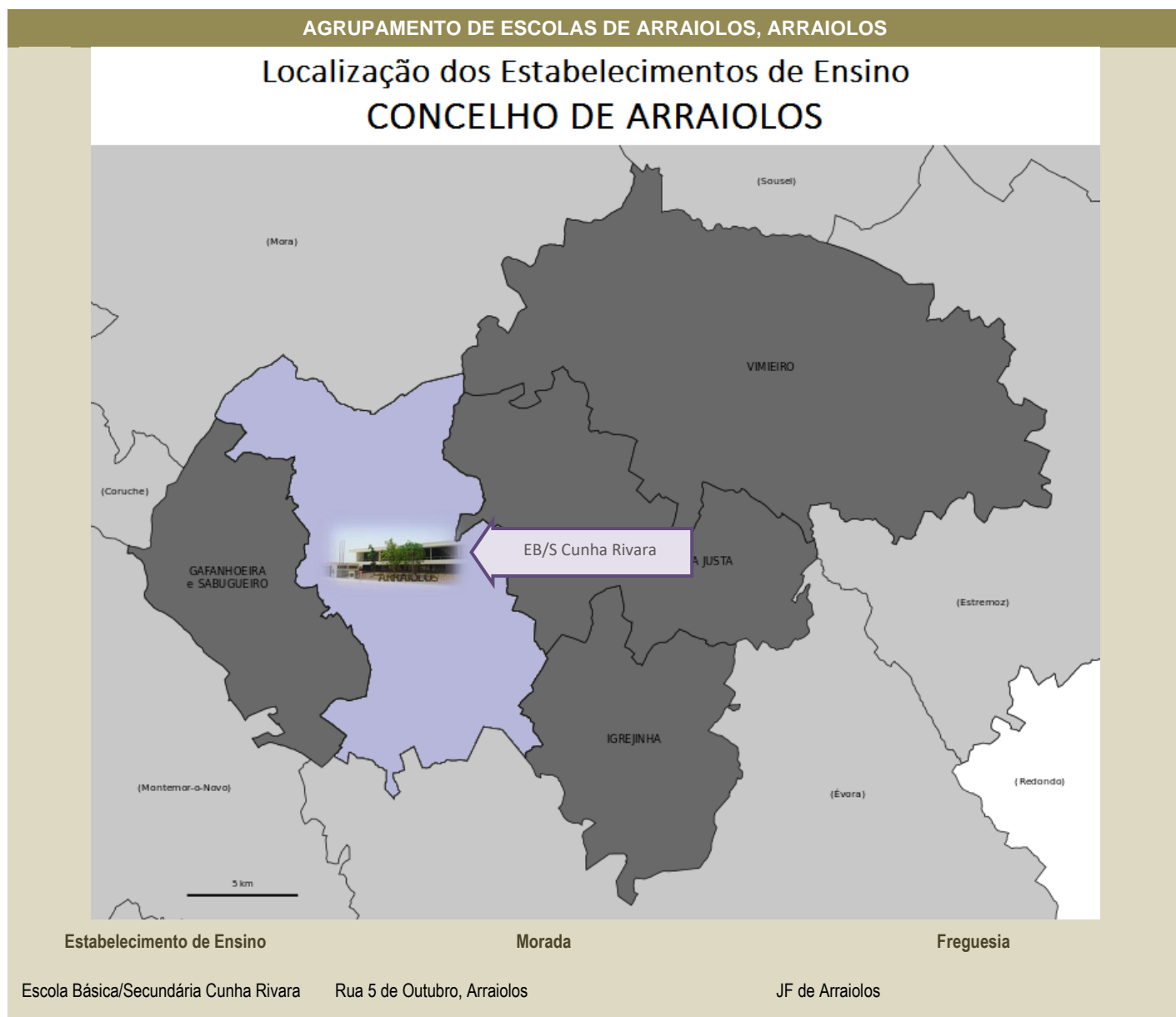
Estabelecimento de Ensino

Morada

Freguesia

Escola Secundária Severim de Faria	Estrada das Alcáçovas, Évora	UF Malagueira e Horta das Figueiras [(Ex) Horta das Figueiras]
Escola Básica de Santa Clara	Rua de Santa Clara, n.º 2, Évora	UF de Évora UF de Évora [(Ex) Santo Antão]
Escola Básica da Horta das Figueiras	Bairro General Humberto Delgado, Horta das Figueiras, Évora	UF Malagueira e Horta das Figueiras [(Ex) Horta das Figueiras]
Escola Básica de São Mamede	Largo Doutor Evaristo Cutileiro, Évora	UF de Évora [(Ex) São Mamede]
Escola Básica de São Manços	Rua do Sol, n.º 29, São Manços	UF São Manços e São Vicente do Pigeiro [(Ex) São Manços]
Escola Básica de São Sebastião da Giesteira	Rua da Escola, São Sebastião da Giesteira	UF São Sebastião da Giesteira e N Sra. da Boa-Fé [(Ex) São Sebastião da Giesteira]
Escola Básica do Bairro de Almeirim	Rua São João Bosco, Bairro de Almeirim, Évora	UF Malagueira e Horta das Figueiras [(Ex) Horta das Figueiras]

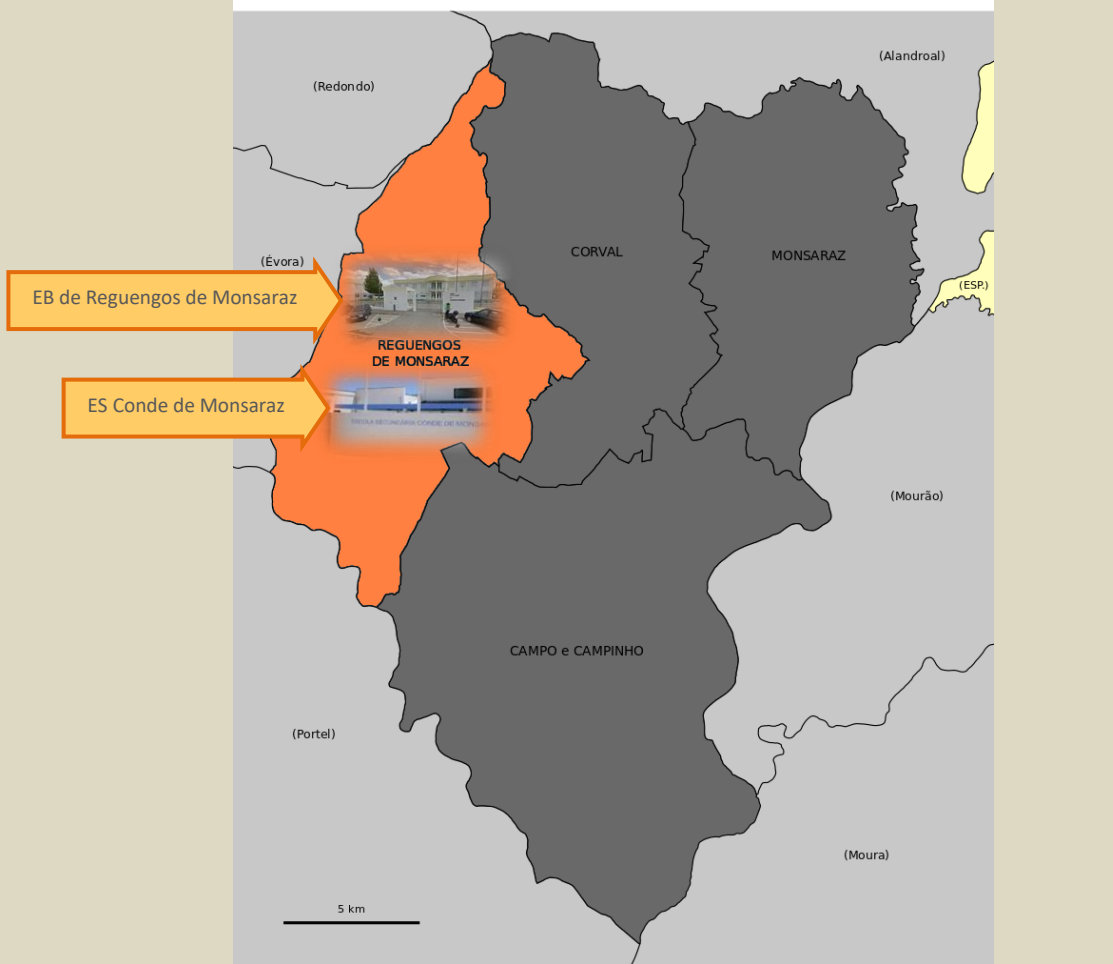
VIII. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS ESCOLAS DE CONCELHOS LIMÍTROFES



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ, REGUENGOS DE MONSARAZ

Localização dos Estabelecimentos de Ensino

CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ



Estabelecimento de Ensino

Morada

Freguesia

Escola Secundária Conde de Monsaraz	Rua João de Deus, n.º 99, Reguengos de Monsaraz	JF Reguengos de Monsaraz
Escola Básica de Reguengos de Monsaraz	Rua Dr. Mário Jacinto Machado, n.º 9, Reguengos de Monsaraz	JF Reguengos de Monsaraz

